



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 6.328-B, DE 2019

(Do Sr. Daniel Trzeciak)

Institui o Dia Nacional da Doceira; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. ALÊ SILVA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. LUCAS REDECKER).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Doceira, a ser celebrado anualmente, no dia 06 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A história dos doces, no Brasil, remonta a uma época particular, em que o país, ainda colônia de Portugal, vivia intensamente o “ciclo do açúcar”. Com solo e clima favorável ao cultivo da cana-de-açúcar, o produto final serviu para potencializar a economia e propiciar uma maior ocupação e povoamento do extenso litoral brasileiro.

Não só exportações do produto eram contabilizadas, mas o próprio deslocamento regional da iguaria serviu como estímulo à economia do país, sendo mola propulsora de atividades que até então não eram desenvolvidas, ou eram de forma muito insípiente.

A atividade doceira, especialmente, ganhou contornos claros de reconhecimento e expansão, sem esquecer que foi um instrumento capaz de cultivar valores – solidariedade, amizade, generosidade – e de contribuir para a afirmação da mulher como membro de uma sociedade que até então mantinha e cultivava hábitos de prevalência da figura masculina na direção dos rumos da sociedade.

Exemplos clássicos podem ser encontrados em Pernambuco e no Rio Grande do Sul. Com a cultura das charqueadas, intensas eram as movimentações entre a carne salgada (do Sul para o Nordeste) e o açúcar (do Nordeste para o Sul), estabelecendo um ritmo intenso de trocas de experiências e, sem dúvida, de aquecimento econômico das regiões.

Senhoras de engenho, de lidas domésticas, utilizando o abundante açúcar como matéria-prima para transformar as receitas portuguesas em belas bandejas de doces servidas em eventos da elite da época, começaram a proliferar a produção desses doces à medida que o ciclo do charque decaía.

Se antes a produção era caseira e restrita, passou-se a exigir maior publicização do produto, com a consequente transformação da iguaria – de mimo elitista a mercadoria e meio de subsistência de muitas famílias.

A crise vertiginosa do mercado do charque forçou mulheres a abandonarem o posto de cuidadoras do lar e, então, arcarem com parte do orçamento familiar, lançando mão sobre a única habilidade que poderiam, à época, profissionalizar: a arte de produzir doces.

Nessa escalada do progresso da atividade, vieram os eventos, o compartilhamento de receitas (antes reduzidas a âmbito residencial), o respectivo aprimoramento, enfim, tudo reafirmando a tradição – não raro portuguesa –, bem como contribuindo para o estímulo ao companheirismo e à solidariedade. As doceiras, acima de tudo, auxiliavam-se umas a outras na busca pela afirmação na sociedade.

Como se vê, a História tem estreita relação com a origem dos doces, da atividade doceira e da busca de protagonismo feminino na sociedade.

Imigrantes que aqui chegaram – alemães, pomeranos e franceses, especialmente – passaram a cultivar frutas, que de logo, com a união do açúcar, renderam doces, geleias, conservas e pastas, ampliando e diversificando as formas de produção de doces.

Enfim, a atividade doceira e conserveira diz muito com a ideia de desenvolvimento econômico, merecendo que haja um dia de representação em favor de quem desbravou, desenvolveu e, hoje, mantém essa tradição.

Nesse sentido, a Lei nº 12.345/2010 elenca requisitos mínimos a elevar um fato à condição de data comemorativa nacional:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Em atendimento ao critério da alta significação da data comemorativa ora proposta, colheu-se no Município de Pelotas-RS a opinião favorável de uma série de entidades e instituições representativas do segmento

doceiro e conserveiro, preocupados com os novos desafios e com o estímulo necessário à atividade. Uníssono foi o apoio às conquistas até agora celebradas, bem como a preocupação com o futuro do setor. Estiveram representados na audiência pública realizada, dentre outros presentes: Embrapa, Emater, Associação de Produtores de Doces de Pelotas, Sindicato de Doces e Conservas de Pelotas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de Dirigentes Lojistas e Cooperativa das Doceiras de Pelotas.

Não por acaso foi escolhido o Município de Pelotas-RS, tradicionalmente conhecido por sua cultura do doce, que tem o ápice da celebração na época da Feira Nacional do Doce (FENADOCE), evento já institucionalizado no Município e, também, marcado nacionalmente pela grande visibilidade destinada ao setor, em que é destacado e enaltecido o potencial econômico e turístico da região quando o tema diz com doces e conservas.

A propósito, recentemente a tradição doceira de Pelotas foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o que mais atrai o Município para o centro de fomento à atividade, colocando-o como merecedor da distinção.

Ademais, e também recentemente, foi aprovado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, projeto que eleva a citada FENADOCE a patrimônio histórico e cultural do Rio Grande do Sul, em reforço e reconhecimento ao trabalho desenvolvido ao longo do tempo pelo evento, em comunhão de esforços entre poder público e iniciativa privada que já ostenta mais de trinta (30) anos de trabalho.

Nessa batida, sugere-se o dia 06 de junho de cada ano para a comemoração, utilizando como base o período em que ocorre a referida Feira Nacional do Doce, como marco nacional da celebração da atividade.

Com base nesses elementos, submeto a proposta aos demais pares, na esperança de contar com o apoioamento para a aprovação.

Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2019.

**Deputado Daniel Trzeciak
PSBD-RS**



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR ENÉIAS CLARINDO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA BANCADA DO PSDB COM O TEMA “DESAFIOS DA ATIVIDADE DOCEIRA COMO INSTRUMENTO DE FOMENTO À ECONOMIA LOCAL, ESTADUAL E NACIONAL”

Aos dezesseis de agosto de dois mil e dezenove, às 10:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Pelotas – Rio Grande do Sul, à rua Quinze de Novembro, 207, Centro, realizou-se esta audiência pública a fim de discutir sobre os desafios da atividade doceira como instrumento de fomento à economia local, estadual e nacional, proposta pela Bancada do PSDB. A audiência foi presidida pelo Vereador Líder da Bancada do PSDB, Enéias Clarindo, sendo a mesa composta pelos vereadores Vicente Amaral, José Paulo Benemann, Zilda Bürkle, José Sizenando pelo vice-prefeito Idemar Barz, pelo Deputado Federal Daniel Trzeciak, pelo Deputado Estadual Luiz Henrique Viana, pela Presidente da Associação de Produtores de Doces de Pelotas, Simone Bicas, pelo Secretário de Desenvolvimento e Turismo, Gilmar Bazanella, pelo Presidente do SINDOCOPel, Paulo Crochemore, Diretora de Turismo Lizandra Cardoso, e pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Nilson Loeck. Ainda, foram convidados a comparecer representantes da EMBRAPA, representante da CDL, representante da Cooperativa das Doceiras de Pelotas, representante da EMATER, representante da COREDESUL e representante das Conservas Oderich. Declarando aberta a audiência pública, o presidente cumprimentou os presentes e fez a leitura do Requerimento de Audiência Pública, apresentado no dia 04/07/2019, e da justificativa de ausência do Ver. Marcos Cunha. Informou que a audiência está sendo transmitida ao vivo pela TV Câmara. O presidente ressaltou a importância do setor doceiro e conserveiro na cidade de Pelotas e explicou que a audiência pública tem por objetivo discutir as dificuldades encontradas pelo setor com as autoridades, com os representantes da indústria, com as doceiras, os sindicatos e a população. Dada a palavra ao Vereador Vicente Amaral, este relembrou a história dos doces de Pelotas, que são de origem portuguesa e cuja produção iniciou nas cozinhas das charqueadas. Destacou a importância do setor na geração de renda e emprego para a cidade. Trouxe à discussão a necessidade de maior valorização dos doces, com uma maior visibilidade e melhor exploração do setor. Dada a palavra ao vereador Paulo Benemann, este cumprimentou a todos e este deu destaque à importância também da indústria conserveira da cidade, que é a maior produtora e cujos produtos são base para a produção de muitos doces artesanais e apresentou a sua preocupação com essas indústrias, que estão desaparecendo do cenário industrial. O presidente passou a palavra ao vice-prefeito, Idemar Barz, que cumprimentou a todos, justificou a ausência da Prefeita Paula Mascarenhas, ressaltou a abrangência do tema, visto que o doce de Pelotas possui reconhecimento nacional, inclusive através da FENADOCE.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR ENÉIAS CLARINDO

e falar dos doces é valorizar a cultura de nossa cidade. Dada a palavra a vereadora Zilda Bürkle, esta cumprimentou todos e ressaltou a importância do agricultor no processo de fabricação dos doces e da colônia para o acontecimento da FENADOCE. Trouxe à discussão a reivindicação das doceiras do calçadão, que se encontram em um local desfavorável para a venda dos produtos. Passada a palavra ao vereador José Sizenando, cumprimentou a todos e lembrou que Pelotas é conhecida como a cidade do doce, lembrou que em 2005 iniciou a sua luta pela instituição da Rua do Doce, que foi aprovada em 2009, mas que até hoje não possui um reconhecimento. Poucos sabem da sua localização e que esta rua, que deveria ser um ponto turístico, está sem utilidade, sem iluminação e infraestrutura. Faz um pedido ao Poder Público para que tenha uma maior atenção para com este ponto e com a cultura local. O presidente então passou a palavra ao Deputado Federal, Daniel Trzeciak, que cumprimentou a todos e lembrou que estamos na casa do povo, local para discussão de assuntos que visem a melhoria da cidade. Que a audiência se faz necessária para ouvir as doceiras e os demais envolvidos na atividade e que conhecem os desafios do setor. Informou que, infelizmente, o ritmo da administração pública é diferente do ritmo da iniciativa privada e que nem sempre a solução dos problemas acontece com a celeridade que se espera. Mas que esta solução não depende apenas do Poder Público, mas que todos são responsáveis pela construção de um setor doceiro e confeiteiro forte. Lembrou que temos 14 doces reconhecidos como doces de Pelotas e que se faz necessário um espaço adequado para a venda desses doces. Adiantou que existe um plano de um espaço adequado para que as doceiras da cidade possam realizar suas vendas, a Rua do Doce na rua 7 de setembro. Que precisamos criar um cenário favorável ao turismo local. Que a pauta já foi levada ao Ministro do Turismo. Que a audiência tem por objetivo ouvir os representantes da indústria doceira e confeiteira para saber das suas dificuldades, e que em breve será protocolado no Senado o Projeto de Lei que instituirá o Dia Nacional da Doceira. Dada a palavra ao Secretário de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, este cumprimentou a todos e afirmou que o doce é o motivo do desenvolvimento do Turismo na cidade. Foram apresentados dados da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, a respeito da FENADOCE e da atração de visitantes para a cidade com o objetivo de fomentar o comércio local. Destacou-se parcerias com a CDL e o Sebrae e apresentou os resultados significativos no turismo no ano de 2019 durante a FENADOCE. Apresentou que as ações resultaram em um aumento significativo de excursões e excursionistas, não apenas de brasileiros, mas também de outros países, principalmente uruguaios. Mostrou o impacto não apenas nas visitações de pontos históricos, mas também do setor hoteleiro, que alcançou 90% de acomodações reservadas durante o período da feira. Registrhou-se a presença do Vereador Fabrício Tavares. Continuando a fala do Secretário, este falou da requalificação do calçadão



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO VEREADOR ENÉIAS CLARINDO

de Pelotas, que hoje é o maior centro comercial a céu aberto do Estado do Rio Grande do Sul. Afirma que a situação atual do calçadão não é a ideal, mas é transitória. Já está sendo preparada uma nova infraestrutura em outro local para as doceiras, aguardando apenas a liberação dos recursos para iniciar os trabalhos. E que também já existe um recurso destinado à requalificação do beco. Falou sobre a importância da rota do turismo e do projeto "Costa Doce" que está sendo elaborado pela secretaria para evitar a sazonalidade no turismo doceiro, que aumenta quando acontece a FENADOCE, mas não se mantém durante todo o ano. Que nesse projeto é necessário envolver todos os interessados para obter resultados. Afirmou a sua confiança do governo, que vem trabalhando com empenho nesse projeto para modificar o cenário na costa doce com relação ao turismo. Mas ressaltou que não depende apenas do Poder Público, mas também da iniciativa privada e de toda a comunidade, que precisam estar envolvidos. Dada a palavra à presidente da Associados de Produtores de Doces de Pelotas, Simone Bica, cumprimentou a todos e iniciou sua fala citando um dos maiores desafios dos produtores formais de doces que precisam concorrer com aqueles que trabalham na informalidade, principalmente no valor da comercialização dos produtos. Falou da dificuldade de convencer as pessoas a consumirem os doces que possuem o selo de garantia de originalidade. Falou também da dificuldade da logística de exportação do produto em razão da sua validade. Lembrou que o doce de Pelotas foi reconhecido como patrimônio imaterial do país. Que é necessário que todas as empresárias doceiras queiram e busquem esse crescimento. Ressaltou que a FENADOCE é o momento de maior produção e venda de doces, mas que esta tem curta duração e que é necessário o fomento da atividade durante todo o ano. O presidente passou a palavra ao Presidente do SINDOCOPel, que cumprimentou a todos e falou da história do doce, destacou os 150 anos de história do doce em conserva, falou das dificuldades que a indústria confeiteira vem passando, da importância dos produtores rurais na qualidade do produto final, da necessidade de trazer novamente a cultura do pêssego em calda como sobremesa, a fim de fomentar o aumento da produção e consumo do doce. Foi dada a palavra ao presidente do sindicato dos trabalhadores rurais, Nilson Loeck. Este destacou a importância do agricultor, principalmente da agricultura familiar. Trouxe dados dos resultados de vendas das feiras de produtores rurais no ano de 2019. Destacou que é necessário trazer eventos e congressos para a nossa região. Colocou o anfiteatro do SICRED à disposição para a realização de eventos e congressos. Foi dada a palavra ao presidente da Câmara Municipal de Pelotas, este cumprimentou a todos e afirmou que a Câmara está engajada na questão dos doces locais, principalmente com relação às doceiras do calçadão e do beco. O presidente então passou a palavra ao Deputado Estadual, Luiz Henrique Viana, que cumprimentou a todos e informou sobre a lei aprovada reconhecendo a FENADOCE



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

Gabinete do Vereador Enéias Clarindo

como patrimônio estadual, de sua autoria, bem como a importância da inclusão do pêssego em calda na merenda escolar. O presidente então passa a palavra ao plenário, para que se manifeste. A senhora Maria da Graça, doceira a mais de 30 anos na "Rua do Doce" e falou das suas dificuldades, e pede ao secretário de turismo o reconhecimento das doceiras que estão trabalhando no calçadão quando houver a mudança para o novo local na rua 7 de setembro. Dada a palavra ao secretário, reconhece mais uma vez que o local onde as doceiras se encontram hoje não é o mais adequado, mas que no momento certo elas serão chamadas para definir a ocupação do novo local e que aquelas que não conseguirem um espaço na rua 7 de setembro, ele afirma que a "Rua do Doce" será requalificada. Que infelizmente não é possível realizar as mudanças com a celeridade que as doceiras necessitam. Mas que a prefeitura está se empenhando para resolver a questão. Passada a palavra ao Deputado Federal Daniel Trzeciak, este informou que fez apontamentos sobre os principais pontos discutidos na audiência e sobre os quais pretende trabalhar, sendo eles: mais reuniões das doceiras junto ao Executivo, o aumento do consumo do pêssego em conserva, e a ampliação do calendário turístico além da FENADOCE. Concluídos os trabalhos, o presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a audiência. Para configuração do ato, foi elaborada a presente ata, que após lida, deverá ser assinada pelos vereadores e componentes da mesa e quem mais assim o desejar.

Phragmites australis
Juncus effusus

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA

Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEI N° 12.345, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010

Fixa critério para instituição de datas comemorativas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira.

Art. 2º A definição do critério de alta significação será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados.

Art. 3º A abertura e os resultados das consultas e audiências públicas para a definição do critério de alta significação serão objeto de ampla divulgação pelos meios oficiais, facultando-se a participação dos veículos de comunicação social privados.

Art. 4º A proposição de data comemorativa será objeto de projeto de lei, acompanhado de comprovação da realização de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população, conforme estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

João Luiz Silva Ferreira

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.328, DE 2019

Institui o Dia Nacional da Doceira.

Autor: Deputado DANIEL TRZECIAK

Relatora: Deputada ALÊ SILVA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.328, de 2019, do Senhor Deputado Daniel Trzeciak, pretende incluir, no calendário oficial, o “Dia Nacional da Doceira”, a ser comemorado, anualmente, no dia 06 de junho.

Segundo o autor da proposição, a data escolhida refere-se ao período de realização da Feira Nacional do Doce (FENADOCE), evento que ocorre anualmente no município de Pelotas, tradicionalmente conhecido por sua cultura do doce.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC). Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

Cabe-nos, agora, por designação da Presidência dessa Comissão a elaboração do respectivo parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca de seu mérito cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218548709000>



* C D 2 1 8 5 4 8 7 0 9 0 0 0 *

A presente proposição pretende homenagear uma determinada atividade profissional, que remonta aos tempos coloniais de nossa História, mediante a instituição de uma nova data no calendário oficial. Trata-se da figura da doceira que, com sua habilidade manual, produz deliciosos doces, bolos e quitutes que integram a culinária brasileira.

Bem sabemos que a cultura do doce em nosso país teve origem com o ciclo econômico do açúcar, a partir do século XVI, quando o Brasil, então colônia portuguesa na América, se tornou o principal centro de produção e exportação do açúcar. Quem melhor registrou a influência dessa atividade econômica no Brasil, foi o sociólogo pernambucano Gilberto Freyre. Disse ele:

“Principal produto da economia colonial durante os séculos XVI e XVII, o açúcar acabou realizando, no Nordeste brasileiro, a síntese de diferentes culturas e paladares (...) Sem açúcar, seja do mais refinado ao mascavo, ao bruto ou de rapadura, não se comprehende o homem do Nordeste (...)”

“Foi no contexto da escravidão que o preparo de doces apurou-se com requinte, no interior das casas-grandes e sobrados, chegando a constituir uma verdadeira arte no Brasil. Ricas sinhás e escravas africanas envolviam-se não só na confecção de doces e quitutes, mas também em técnicas de confeitaria e estéticas de mesa, de sobremesa e de tabuleiro”.¹

Posteriormente, um outro capítulo da história da gastronomia brasileira se daria nos conventos, com os chamados “doces conventuais”, de forte tradição portuguesa. Aqui, a mistura do açúcar com as frutas tropicais deu origem a novas receitas. Quem não aprecia um doce de marmelada, de banana, de caju, goiabada, cocadas, bolos e quindins?

Em outro momento de nossa história, não podemos também esquecer a participação dos imigrantes que aportaram em território nacional, a partir de meados do século XIX, e deram a sua contribuição à essa cultura do doce. Eles passaram a cultivar frutas de clima temperado, sobretudo no sul do



¹ FREYRE, Gilberto. **AÇÚCAR: uma sociologia do doce, com receitas de bolos e doces do Nordeste do Brasil.** São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218548709000>



país e começaram a fabricar doces, geleias, conservas, ampliando, assim, o repertório da culinária brasileira.

O certo é que, ainda nos dias de hoje, os doces e quitutes a base de açúcar ainda integram o cardápio do brasileiro, seja a do mais humilde até a das famílias mais abastadas. Em outras palavras: não há brasileiro que não goste de doces!

Vale ressaltar que a presente proposição legislativa cumpriu os requisitos do art. 2º da Lei nº 12.345/2010, ao realizar, no município de Pelotas-RS, uma audiência pública no qual estiveram presentes as seguintes entidades governamentais e associações de classe e comerciais, a exemplo da Embrapa, Emater, Associação de Produtores de Doces de Pelotas, Sindicato de Doces e Conservas de Pelotas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de Dirigentes Lojistas e Cooperativa das Doceiras de Pelotas. Todas elas foram unânimes em apoiar a iniciativa de se reconhecer a importância da cultura do doce, mediante a instituição da data de 6 de junho como “Dia Nacional da Doceira”.

Face ao exposto, somos pela APROVAÇÃO do PL nº 6.328, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de agosto de 2021.

Deputada ALÊ SILVA
 Relatora

2021-12050



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva
 Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD218548709000>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.328, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.328/2019, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Alê Silva.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Alice Portugal - Presidenta, Airton Faleiro - Vice-Presidente, Alê Silva, Alexandre Padilha, Aroldo Martins, Áurea Carolina, Benedita da Silva, David Miranda, Lídice da Mata, Luiz Lima, Luizianne Lins, Maria do Rosário, Tiririca, Túlio Gadêlha, Erika Kokay, Gustinho Ribeiro e Professora Rosa Neide.

Sala da Comissão, em 5 de outubro de 2021.

Deputada ALICE PORTUGAL
Presidenta



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215672539400>

Apresentação: 05/10/2021 17:05 - CCULT
PAR 1 CCULT => PL 6328/2019

PAR n.1



* C D 2 1 5 6 7 2 5 3 9 4 0 0 *

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.328, DE 2019

Institui o Dia Nacional Da Doceira.

Autor: Deputado DANIEL TRZECIAK

Relator: Deputado LUCAS REDECKER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.328, de 2019, de autoria do ilustre Deputado **Daniel Trzeciak**, pretende instituir o Dia Nacional da Doceira, a ser celebrado anualmente no dia 6 de junho.

Na justificação, o parlamentar lembra que a história dos doces, em nosso país, remonta ao “ciclo do açúcar” no Brasil colonial, tendo sido extremamente importante na busca de protagonismo feminino na sociedade.

Informa que a tradição doceira de Pelotas –RS foi declarada Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), o que mais atrai o Município para o centro de fomento à atividade, colocando-o como merecedor da distinção; e que foi aprovado na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, projeto que eleva a Feira Nacional do Doce - FENADOCE a patrimônio histórico e cultural do Rio Grande do Sul.

Justifica a data sugerida tendo em vista a realização da citada feira.

Destaca a realização de audiência pública no Município de Pelotas, com representantes de organizações como Embrapa, Emater, Associação de Produtores de Doces de Pelotas, Sindicato de Doces e Conservas de Pelotas, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Câmara de



Dirigentes Lojistas e Cooperativa das Doceiras de Pelotas, em apoio à iniciativa.

Afirma, portanto, a alta significação da data para as entidades e instituições do segmento doceiro e conserveiro.

A matéria foi despachada às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, esta apenas para apreciação da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, e tramita em regime ordinário.

A Comissão de Cultura manifestou-se pela aprovação da proposição, acompanhando voto da lavra da Dep. Alê Silva.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao projeto nesta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à constitucionalidade formal da proposição, consideramos os aspectos relacionados à competência legislativa, à legitimidade da iniciativa e ao meio adequado para veiculação da matéria.

O projeto em análise atende os requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa (art. 22, I e 24, IX, da CF/88) e à iniciativa parlamentar (art. 61, da CF/88), que é legítima, uma vez que não se trata de tema cuja competência seja reservada a outro Poder. Por fim, revela-se adequada a veiculação da matéria por meio de lei ordinária, visto não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto.

Sob o prisma da constitucionalidade material, a proposição está em consonância com o disposto no § 2º do art. 215 da Constituição



Federal, segundo o qual cabe à Lei a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

No que tange à juridicidade, a matéria atende aos requisitos da Lei nº 12.345, de 2010, quanto à exigência de tratar de tema de alta significação. Ademais, foi realizada audiência pública para debater o tema no Rio Grande do Sul, ocasião em que representantes de diversas entidades e instituições representativas do segmento doceiro e conserveiro, preocupados com os novos desafios e com o estímulo necessário à atividade, reconheceram a importância do assunto.

Por fim, observamos que a redação e a técnica legislativa empregada na proposição estão em conformidade com a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.328, de 2019.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Deputado Lucas Redecker
Relator

2022_7902



* c d 2 2 6 8 0 7 6 4 6 1 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 09/05/2023 10:16:00.907 - CCJC
PAR 1/0

PAR n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 6.328, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 6.328/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lucas Redecker.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rui Falcão - Presidente, Afonso Motta, Alencar Santana, Alex Manente, Alfredo Gaspar, André Janones, Arthur Oliveira Maia, Átila Lira, Bacelar, Capitão Augusto, Caroline de Toni, Cobalchini, Coronel Fernanda, Covatti Filho, Dal Barreto, Dani Cunha, Delegada Katarina, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Ramagem, Deltan Dallagnol, Diego Coronel, Dr. Victor Linhalis, Dra. Alessandra Haber, Duarte, Fausto Santos Jr., Felipe Francischini, Flávio Nogueira, Gerlen Diniz, Gervásio Maia, Helder Salomão, João Leão, Jorge Goetten, José Guimarães, Juarez Costa, Julia Zanatta, Lafayette de Andrade, Luiz Couto, Marcelo Crivella, Marcos Tavares, Maria Arraes, Mendonça Filho, Patrus Ananias, Paulo Magalhães, Pr. Marco Feliciano, Roberto Duarte, Robinson Faria, Rosângela Moro, Rosângela Reis, Sâmia Bomfim, Tarcísio Motta, Zé Haroldo Cathedral, Alberto Fraga, Aluisio Mendes, Amanda Gentil, Antonio Carlos Rodrigues, Aureo Ribeiro, Cabo Gilberto Silva, Capitão Alberto Neto, Carlos Veras, Charles Fernandes, Chico Alencar, Chris Tonietto, Danilo Forte, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Gilson Marques, Gleisi Hoffmann, Kim Kataguiri, Laura Carneiro, Lázaro Botelho, Lindbergh Farias, Lucas Redecker, Luiz Gastão, Marangoni, Marcelo Moraes, Marcos Pollon, Mauricio Marcon, Miguel Ângelo, Nicoletti, Pastor Eurico, Pedro Aihara, Pedro Campos, Pedro Lupion, Reginaldo Lopes, Ricardo Ayres, Rubens Otoni, Silas Câmara e Yandra Moura.

Sala da Comissão, em 2 de maio de 2023.



Deputado RUI FALCÃO
Presidente

Apresentação: 09/05/2023 10:16:00.907 - CCJC
PAR 1/0

PAR n.1



* C D 2 2 3 7 3 4 8 6 6 2 5 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rui Falcão
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD237348662500>